



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 113/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2022



CGEDIC202300500



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
 - 1.1. - OBJETIVOS
 - 1.2. - METODOLOGIA
 - 1.3. - LIMITAÇÕES
2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO
 - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS
 - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES
 - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA
 - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA
 - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE
 - 2.6. - PRODUTOS DE AUDITORIA IMPLEMENTADOS
3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
4. - CONCLUSÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 084/2022 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noleto Ramos, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2022 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de outubro de 2022, bem como foi informado a data de corte, para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 12/12/2022, em consonância com o que dispõe art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

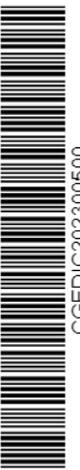
1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que





necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

15. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

16. Considerando as recomendações "em implementação" somadas às "implementadas", têm-se o Grau de Aderência, que serve para demonstrar o comprometimento e adesão do Órgão à implementação das recomendações.

1.3 - LIMITAÇÕES

17. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

18. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

19. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos produtos de auditoria que se encontram elencados no subitem 2.3.

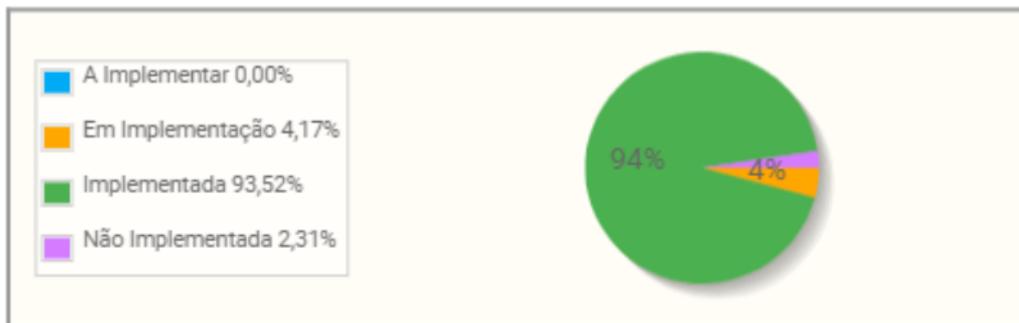
20. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

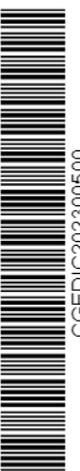
21. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

22. No geral, foram emitidas 219 recomendações para a DETRAN/MT, sendo: 9 Em Implementação - 5 Não Implementada - 3 Cancelada - 202 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



23. Portanto, conforme gráfico acima, 4,17% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.





2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

24. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	9	2017	0	0	62	0	0	62	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	186	2017	0	0	4	0	0	4	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	227	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Auditoria	15	2018	0	0	5	0	0	5	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	20	2018	0	0	57	0	1	58	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2018	0	0	3	0	0	3	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	52	2018	0	0	7	0	0	7	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica - CI	224	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2019	0	0	26	0	0	26	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	239	2019	0	2	1	1	0	4	25,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	17	2020	0	2	3	2	0	7	42,86%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	98	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	130	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2021	0	4	16	0	0	20	80,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	72	2021	0	0	2	1	0	3	66,67%
DETRAN/MT	Recomendação	98	202	0	0	5	0	0	5	100,00%





Govorno do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

MT	Técnica		1							
DETRAN/ MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	5	202 2	0	1	3	1	2	7	60,00%
TOTAL				0	9	202	5	3	219	93,52%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2022

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

25. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	3	12	3	3	21	66,67%
Contabilidade	0	0	20	0	0	20	100,00%
Contratações	0	0	52	0	0	52	100,00%
Financeiro	0	0	23	0	0	23	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	50	1	0	51	98,04%
Obras e Serviços de Engenharia	0	0	4	0	0	4	100,00%
Orçamento	0	0	18	0	0	18	100,00%
Ouvidoria	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	0	6	22	1	0	29	75,86%
TOTAL	0	9	202	5	3	219	93,52%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2022



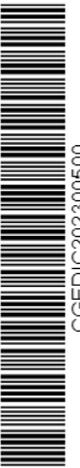


2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

26. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	12	0	0	12	100,00%
	Cargos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Indenizações	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	7	1	0	8	87,50%
	Recrutamento e Admissão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Cessão	0	0	12	0	0	12	100,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	0	0	1	0	0	1	100,00%
Financeiro	Vantagens	0	0	7	0	0	7	100,00%
	Restos a Pagar	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Adiantamentos	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Diárias	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	Contração de Obras Públicas	0	0	4	0	0	4	100,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	3	0	0	3	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	27	0	0	27	100,00%
Contratações	4 - Dispensas e	0	0	10	0	0	10	100,00%





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Inexigibilidades							
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	4	0	0	4	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	5	0	0	5	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Atividades de Controle	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Monitoramento	0	0	1	0	1	2	100,00%
	Ambiente de Controle	0	1	5	3	1	10	55,56%
	Avaliação de Riscos	0	2	1	0	1	4	33,33%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	7	0	0	7	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	5	0	0	5	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	6	0	0	6	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	1	5	0	0	6	83,33%
	Gestão de Bens Móveis	0	5	7	1	0	13	53,85%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	10	0	0	10	100,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	10	0	0	10	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Contas Bancárias	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	4	0	0	4	100,00%
Ouvidoria	Transparência	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	9	202	5	3	219	93,52%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2022





2.6 - PRODUTOS DE AUDITORIA IMPLEMENTADOS

27. No decorrer do período de janeiro de 2017 a 12 de dezembro de 2022, foram monitorados pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, o total de 17 (desesseze) produtos de auditoria do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, destes, 12 (doze) encontram-se implementados.

28. Isto significa que 70,59% dos produtos encontram-se concluídos/encerrados, via implementação de ações de tratamento e atendimento das propostas recomendatórias emitidas pela Controladoria Geral do Estado. Abaixo, seguem os produtos que atingiram 100% do Grau de implementação:

Quadro 05 - Produtos de Auditoria Implementados - DETRAN/MT

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação		Total	Grau de Implementação
				Implementada	Cancelada		
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	9	2017	62	0	62	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	186	2017	4	0	4	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	227	2017	3	0	3	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Auditoria	15	2018	5	0	5	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	20	2018	57	1	58	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2018	3	0	3	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	52	2018	7	0	7	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica - CI	224	2018	2	0	2	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2019	26	0	26	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	98	2020	2	0	2	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	130	2020	1	0	1	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	98	2021	5	0	5	100,00%

Fonte: Informações extraídas do quadro retratado no subitem 2.3 deste Relatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

29. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações.

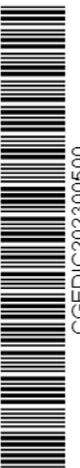
30. O Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destaca a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. E, ainda de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, orientando quanto aos ajustes necessários para que ocorra a implementação das recomendações.

31. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, em relação às recomendações dentro da metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

32. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, esteve sempre à disposição dos responsáveis do DETRAN/MT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos Relatório de Auditoria (RA), Relatório de Avaliação do Controle Interno (RACI), Recomendação Técnica (RT) e demais produtos de auditoria.

33. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: telefônicas, via correio eletrônico e ultimamente via WhatsApp, também. Ressalta-se que em decorrência Pandemia (Covid-19) e a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso foi efetuado reuniões em meio remoto (Google Meet), poucas presenciais, e o WhatsApp, foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDC versus equipes UNISECIs.

34. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs são encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

novas reuniões de esclarecimentos.

35. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nossos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

36. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação, o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



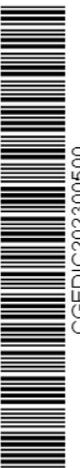
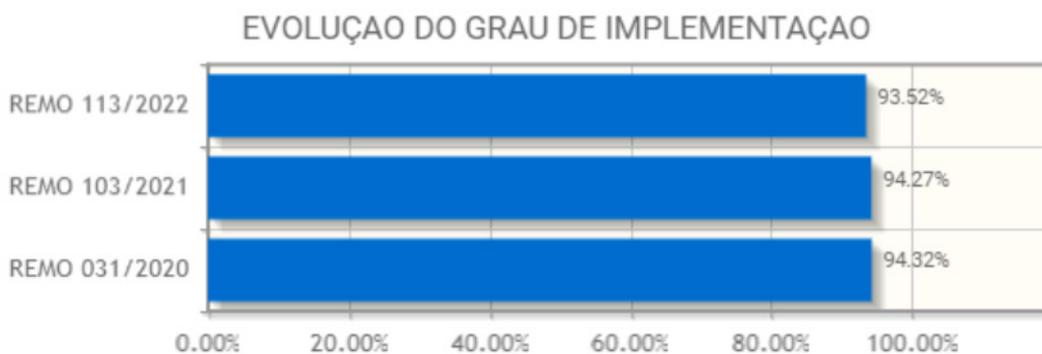
Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

4 - CONCLUSÃO

37. O instrumento Plano de Providência visa demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis dos setores, (PCCIs), com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria e que integraram esse monitoramento, com total de 219 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 202 (93,52%) foram implementadas; 09 (4,17%) estão em implementação e 05 (2,31%) não implementadas, sendo três canceladas.

38. O sistema de monitoramento indica atualmente o índice de aderência de 97,69% das recomendações do DETRAN/MT que consiste nas recomendações implementada e as em implementação (envio de Planos de Providências de Controles Internos – PPCIs, indicando iniciar a implementação de ações objetivando resolver os achados/problemas apontados pelos Órgãos de Controle).

39. Em análise Comparativa com os últimos Relatórios de Monitoramento Anuais, quais sejam: REMO nº 031/2020 (Dez/2020), REMO nº 103/2021 (Dez/2021) e REMO nº 113/2022 (Dez/2022), nota-se que houve uma pequena redução no grau de recomendações implementadas, 94,32%, 94,27% e 93,52%, respectivamente, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



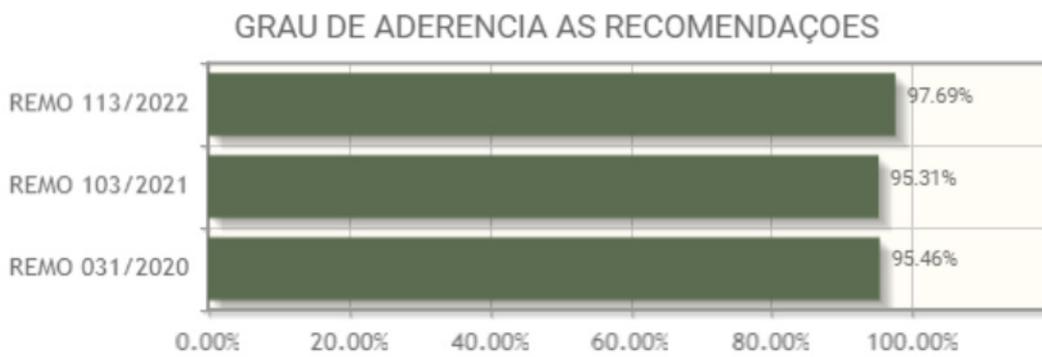


Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

40. Nesse sentido, considerando as recomendações "em implementação" somadas às "implementadas", tem-se o Grau de Aderência, que é outro indicador importante para demonstrar o comprometimento e adesão do Órgão à implementação das recomendações. O gráfico abaixo evidencia o grau de aderência juntamente com a linha de tendência dos últimos três Relatórios de Monitoramento do DETRAN/MT, demonstrando que houve um aumento em 2022 em relação aos anos de 2020/2021:



41. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento demonstrado até então, de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs, através do cumprimento das recomendações, objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos controles, em busca do aperfeiçoamento da gestão pública.

À apreciação superior.

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2022.

Naly Noletto Ramos
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle

